

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 15/05/2026 a 29/05/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 022/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 024/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção financeira extraordinária ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Recanto dos Tropeiros, para fins de apoio à realização do evento cultural regional CIARTS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira extraordinária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TROPEIROS, entidade tradicionalista sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.930.817/0001-69.

Art. 2º - O recurso autorizado no artigo anterior será destinado exclusivamente para o custeio das despesas de organização e realização do evento "CIARTS - Circuito Artístico da 7ª Região Tradicionalista", a ser realizado no dia 17 de maio de 2026, na sede da entidade em Pontão/RS.

Art. 3º - A aplicação da subvenção dar-se-á conforme o plano de trabalho e orçamentos apresentados, visando cobrir gastos com sonorização, premiações, equipe de avaliação e infraestrutura do evento.

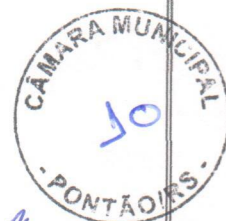
Art. 4º - A liberação dos valores fica condicionada à apresentação, por parte da entidade beneficiada, de prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como ao cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber.

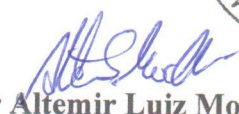
Art. 5º - O CTG Recanto dos Tropeiros deverá prestar contas da aplicação da subvenção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, com envio da documentação comprobatória da efetiva destinação e emprego dos valores da subvenção.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis




Vereador Altemir Luiz Mocellin,
Presidente Legislativo

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br